



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

COMUNICADO

O Comitê Gestor dos Núcleos de Justiça 4.0, constituído pela Portaria PRES nº 3332, de 23 de outubro de 2023, vem, pelo presente, conforme deliberação em reunião ocorrida no dia 21/03/2024, COMUNICAR às Excelentíssimas(os) Juízas(es) Federais presidentes dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias de Campo Grande, Osasco, São José dos Campos, Bauru, Catanduva e Sorocaba sobre a seleção destas unidades para receber apoio dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região, criados pelo Provimento CJF3R n.º 72, de 22 de setembro de 2023.

Nesse contexto, os juizados de Campo Grande, de Osasco e de São José dos Campos deverão selecionar e direcionar aos Núcleos de Justiça 4.0, cada um, após o prazo de 05 dias para oposição das partes, 240 (duzentos e quarenta) processos que possuam como assunto benefício de prestação continuada – LOAS e/ou benefícios por incapacidade, conclusos para sentença, com perícias já realizadas.

Os juizados de Bauru, de Catanduva e de Sorocaba deverão selecionar e direcionar aos Núcleos de Justiça 4.0, cada um, após o prazo de 05 dias para oposição das partes, 120 (cento e vinte) processos que possuam como assunto pensão por morte e/ou aposentadoria rural e híbrida, com audiências já designadas e ainda não realizadas, com datas mais distantes.

O fornecimento de apoio pelos Núcleos 4.0 pressupõe disposição das unidades beneficiadas a adequar seus procedimentos e métodos

de trabalho aos fluxos padrão (Bizagi) e boas práticas recomendados pela Corregedoria Regional e pela Coordenação dos Juizados Especiais Federais.

Os feitos devem ser remetidos pelas tarefas de declínio ao Núcleo no PJe, com a inserção nos autos do seguinte despacho padronizado:

DESPACHO

Considerando a criação e a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 na Justiça Federal da 3ª Região pelos Provimentos CJF3R nºs 72/2023 e 73/2023, em conformidade com as Resoluções CNJ nºs 385/2021 e 398/2021, bem como a seleção deste Juizado Especial Federal pelo Comitê Gestor dos Núcleos de Justiça 4.0 por critério objetivo para receber apoio e conferir maior celeridade, nos termos dos artigos 3º, inciso V, parágrafo único, incisos I e II, e 15 do Provimento CJF3R nº 72/2021, determino a redistribuição dos autos aos Núcleos de Justiça 4.0 para processar e julgar este processo.

A partir da redistribuição, caberá às partes acompanhar diretamente nos Núcleos, por meio do PJe, a tramitação do feito para a prática dos atos processuais e respectivas intimações, esclarecendo que os Núcleos, como unidades judiciárias autônomas, dispõem de canais de atendimento próprios (e-mail e balcão virtual), que podem ser acessados na página da Justiça Federal da 3ª Região na Internet (<https://www.jfsp.jus.br/>).

Em caso de discordância de qualquer das partes em relação à remessa dos autos ao Núcleo de Justiça 4.0, o interessado deverá requerer, de forma fundamentada, a permanência do feito no juízo de origem, mediante pedido vinculativo e irretroatável (art. 20 do Provimento CJF3 no. 72, de 22/09/23), no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação deste despacho, sob pena de preclusão.

Int. Cumpra-se.

Dessa forma, antes de proceder à remessa dos autos à Justiça 4.0, cabe a cada um dos JEFs auxiliados intimar partes e advogados sobre a possibilidade de distribuição dos feitos para que se manifestem concordando ou não com a remessa, no prazo de cinco dias, já que se trata de pedido vinculativo e irretroatável (art. 20 do Provimento CJF3 no. 72, de 22/09/23). Diante da não concordância, cabe ao JEF selecionar outro processo, nos mesmos termos.

Os Núcleos adotarão o fluxo processual já utilizado no projeto piloto instituído pelo Provimento CJF3R nº 54, de 25/02/2022, em relação ao retorno dos feitos encaminhados. Assim, os processos deverão retornar aos JEFs de origem somente após o trânsito em julgado na primeira instância ou

após o trâmite recursal, com implantação do benefício em decorrência de acordo ou sentença, se o caso.

Sem prejuízo, eventuais dúvidas sobre a remessa dos feitos podem ser encaminhadas ao email do Diretor do Núcleo, servidor Sérgio Bezerra de Souza ssouza@trf3.jus.br, ou mesmo à minha pessoa, na condição de Coordenadora do Núcleo 4.0 da 3ª Região (ataricco@trf3.jus.br).

Atenciosamente,

Adriana Delboni Taricco
Juíza Federal Coordenadora do Comitê Gestor dos Núcleos

4.0